



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R. MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (55) 3261.3200 - R: 234

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

Parecer CME nº 03/2015

Autoriza o funcionamento de Educação Infantil na faixa etária de zero a 3 anos e 11 meses na Escola Municipal Bela Vista, aprova Regimento Escolar e valida o período de funcionamento anterior à data desse Parecer.

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Educação Infantil Bela Vista, localizada à Rua Adão Mário de Oliveira Dornelles, 1940, Bairro Belo Vista, é uma unidade que compõe o projeto Pró-infância do Governo Federal, cabendo ao município a complementação das verbas necessárias para as despesas decorrentes a fim de colocar a unidade escolar em funcionamento.

Em 12 de agosto de 2014, a Secretária de Educação protocolou nesse Conselho entrada de processo e pedido de credenciamento de autorização de funcionamento da instituição que vai atender crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.

Na oportunidade, informa a Secretária, que alguns documentos exigidos não constavam do processo, porque dependiam de providências que estão sendo tomadas pelos órgãos competentes. Após recebimento da documentação inerente, o CME se reuniu para proceder à análise do pedido de autorização da referida unidade educacional.

Constatando a necessidade de complementação e/ou correção na documentação apresentada, conforme exigências legais, à luz da Lei nº 9.694/96 e da Resolução CME nº 02/2012, o Conselho se pronunciou junto à SME a fim de que se procedessem as adequações necessárias na documentação arrolada no processo encaminhado, para que então fosse nomeada Comissão Especial de Avaliação das condições da escola.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R. MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (55) 3261.3200 - R: 234

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

Em 11 de fevereiro de 2015, uma Comissão Especial formada pelas conselheiras: Adriana Heinsch, Antonina Cavalheiro, Mirta Liziane Wollmann, Raquel Ramos Cassol e a assessora técnica Beatriz Borges realizou vistoria nas instalações da escola, emitindo relatório das condições analisadas in loco e que serviu de base para a elaboração do presente Parecer.

2- A Escola Municipal de Educação Infantil Bela Vista foi criada pelo Decreto Municipal nº 32 de 14 de abril de 2014.

3- O processo foi devidamente ajustado e está instruído de acordo com as deliberações contidas na Resolução CME nº02/2012 e contém as seguintes peças:

3.1- Mem. nº 922/2014, subscrito pela Secretária Municipal de Educação de Restinga Sêca, contendo o pedido;

3.2- Alvará de Localização, emitido pelo Prefeito Municipal;

3.3 – Alvarás da Prefeitura Municipal e de Saúde, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária;

3.4 – Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndios, expedido pelo Comando Regional de Bombeiros de Restinga Sêca;

3.5 – Relação de: mobiliário, equipamentos, material didático e pedagógico e do acervo bibliográfico;

3.6 – Quadro demonstrativo de recursos humanos e planos de capacitação dos mesmos;

3.7 – Regimento Escolar aprovado pelo CME;

3.8 – Cópia da Proposta Pedagógica em execução no corrente ano;

3.9 – Planta baixa das dependências do prédio;

3.10 – Demonstrativo da organização das turmas;

3.11 - Relatório descritivo da Comissão Especial Verificadora do Conselho Municipal de Educação - documento anexado ao processo - que



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R. MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (55) 3261.3200 - R: 234

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

evidencia as condições de infraestrutura (física, pedagógica e de pessoal) compatíveis ao atendimento de crianças de zero a 3 anos e onze meses.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA

4 – A análise das peças do Processo, com base na legislação vigente, permite à Comissão Especial Verificadora concluir pelo atendimento do pedido, considerando que as condições gerais da escola atendem as normas mínimas vigentes, possibilitando o atendimento da Educação Infantil na faixa etária de zero a 3 anos e onze meses.

Ficam pendentes diligências que deverão ser providenciadas com a maior brevidade possível, as quais passam a ser elencadas abaixo:

4.1 - Organização de espaço para recepção das crianças e pais;

4.2 - Ajustamento das calhas de escoamento das águas do telhado, que não dão vazão suficiente o que provoca alagamento em alguns espaços, inclusive em salas de atividades;

4.3 - Aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos e livros de literatura infantil, recursos que estão insuficientes no momento e são indispensáveis para desenvolver habilidades importantes nessa faixa etária;

4.4– Cobertura de proteção para o pátio da lavanderia;

4.5 – Adequar o espaço determinado na planta baixa para funcionamento do refeitório;

4.6 – Manutenção e /ou reposição de equipamentos com defeitos, como vasos sanitários, portas, fechaduras, dobradiças, grades de ferro, reboco, pintura, pisos, etc.

5 – A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da mantenedora, considerando o alto valor



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R. MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (55) 3261.3200 - R: 234

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica.

6 - Alerta-se para o cumprimento do disposto na legislação relativa à criança com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto nesse documento, a Comissão de Educação Infantil propõe credenciar a EMEI Bela Vista e aprovar o funcionamento dessa escola para o atendimento da Educação Infantil na faixa etária de zero a 3 anos e onze meses e validar as atividades escolares anteriores a esse Parecer.

Embora seja um projeto do Ministério de Educação, que somente poderá ser modificado, melhorado e/ou adequado após a análise realizada pelo mesmo, alerta-se a mantenedora para as providências das diligências elencadas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6.

Em 9 de junho de 2015.

Comissão Verificadora do CME:

Adriana Heinsch

Antonina Garcia Cavalheiro

Mirta Liziane Wollmann

Raquel Ramos Cassol

Beatriz Borges

Aprovado, por unanimidade, pelo plenário, em sessão de 10 de junho de 2015.

Restinga Sêca, 10 de junho de 2015.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05F9-60F3-D43B-665D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 30/09/2024 15:30:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/05F9-60F3-D43B-665D>